



DEPARTAMENTO DE TAQUIGRAFIA, REVISÃO E REDAÇÃO

NÚCLEO DE REDAÇÃO FINAL EM COMISSÕES

TEXTO COM REDAÇÃO FINAL

Versão para registro histórico

Não passível de alteração

CPI - MÁFIA DAS ÓRTESES E PRÓTESES NO BRASIL			
EVENTO: Reservada	REUNIÃO Nº: 1139R/15	DATA: 08/07/2015	
LOCAL: Plenário 13 das Comissões	INÍCIO: 16h13min	TÉRMINO: 16h26min	PÁGINAS: 5

DEPOENTE/CONVIDADO - QUALIFICAÇÃO

SUMÁRIO

Deliberação acerca do caráter reservado de depoimento prestado à CPI.

OBSERVAÇÕES





O SR. PRESIDENTE (Deputado Geraldo Resende) - Declaro reabertos os trabalhos.

Srs. Deputados, esta Comissão Parlamentar de Inquérito recebeu correspondência do Programa Estadual de Proteção, Auxílio e Assistência a Vítimas da Violência e a Testemunhas Ameaçadas — PROTEGE, do Rio Grande do Sul, em que solicita o envio de documentos produzidos pela CPI na tomada de depoimento de uma testemunha que foi ouvida em reunião secreta.

A testemunha depôs perante esta Comissão em junho de 2015 e, segundo alega, está correndo risco decorrente de ameaças feitas a ele e sua família.

Noticiado esse fato, a CPI requereu providências da Polícia Federal, do Ministério da Justiça e da Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República. Foi também encaminhado ofício ao Programa Estadual de Proteção, Auxílio e Assistência a Vítimas da Violência e a Testemunhas Ameaçadas — PROTEGE, do Rio Grande do Sul, que é o órgão competente para analisar pedido de admissão de ingresso em programa de proteção no âmbito desse Estado.

Apesar de já ter feito o necessário pedido e ter sido entrevistado pelas autoridades do referido órgão, PROTEGE/RS, o deferimento de proteção policial e todas as demais providências do programa dependem de comprovação documental do depoimento prestado por essa testemunha.

Em ofício datado de 6 de junho do corrente, o Coordenador-Geral do PROTEGE/RS, requereu à CPI o envio de termo de depoimento prestado pela testemunha na mencionada reunião secreta. Esse depoimento, produzido em sessão secreta, apenas com a participação de Deputados, é de classificação como ultrassecreto pelo Ato da Mesa 45, de 2012, e, conseqüentemente, sujeito ao grau máximo de sigilo de 25 anos.

Embora haja aparente possibilidade do envio do documento ao PROTEGE/RS, há que se aplicar o art. 19, §§ 6º e 8º, do referido ato da Mesa em que restabelece que a própria Comissão que realizou sessão secreta pode desclassificar o grau de sigilo para outros mais brandos ou até mesmo tornar o documento produzido em sua sessão ostensivo.

O sigilo em questão foi dado pela CPI justamente para preservar a vida da testemunha de ameaças. No entanto, a manutenção do grau de sigilo como





ultrassecreto impede sua divulgação a qualquer pessoa até o término dos 25 anos, o que, obviamente, contraria a própria finalidade com que o sigilo foi concedido, que era exatamente para a proteção da testemunha.

Por esse motivo, toda interpretação do § 8º tem que ser feita à luz do que dispõe o § 5º, que estabelece que o grau de sigilo sempre obedece ao interesse público de informação. No caso, certamente, o interesse público maior em tela é o da preservação da vida.

Assim, em caráter de urgência, independente de inclusão de requerimento em pauta, pela gravidade do tema que é dado à preservação da vida de um depoente e seus familiares, esta Presidência coloca em discussão e votação para este Plenário a seguinte questão: desclassificação da ata de depoimento para reservada, mantendo a identidade da testemunha no grau de sigilo secreto. Ou seja, a gente torna aquela reunião, que era secreta e que o documento só pode ser aberto daqui a 25 anos, numa sessão reservada, para podermos remeter aquele depoimento, preservando a identidade do depoente. Está aqui o documento. Podemos mandá-lo para a PROTEGE/RS para que, em cima dos subsídios do depoimento que o dito cidadão deu aqui, ele possa ser incluído no programa de proteção à testemunha no Rio Grande do Sul.

Por isso é que temos que tomar essa deliberação numa reunião reservada e também para preservar a identidade da testemunha.

Foi com essa finalidade que convoquei esta reunião secreta.

Dessa forma, o texto poderá ser encaminhado ao órgão solicitante e a testemunha poderá obter o necessário amparo. Observem também que essa desclassificação para reservada facilitará a utilização dos dados eventualmente no próprio relatório da CPI, se for o caso de a Comissão decidir enviar algum pedido de providência referente aos casos mencionados no depoimento.

Concedo a palavra ao Deputado Lelo Coimbra.

O SR. DEPUTADO LELO COIMBRA - Sr. Presidente, quem assina esse documento é a depoente? Quem assina a solicitação é quem depôs?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Geraldo Resende) - Não. O Coordenador-Geral do PROTEGE é quem está pedindo informações acerca do depoimento do mesmo, para que seja dada guarida e para que ele possa estar no programa de





proteção à testemunha. Caso não possamos encaminhá-lo, ele não poderá ser incluído no programa. E, logicamente, se alguma coisa vier a acontecer com a dita testemunha, isso poderá ser imputado a esta Comissão Parlamentar de Inquérito.

O SR. DEPUTADO LELO COIMBRA - Ao receber esse sigilo, esse tipo de categorização, ele vai ter o acesso para esse espaço e também poderá ter para outro. É isso?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Geraldo Resende) - Não, só terá o acesso se encaminharmos ao Coordenador-Geral do PROTEGE/RS. E, logicamente, nosso Relator poderá ter acesso a esse depoimento, que foi tomado somente na presença dos Deputados.

O SR. DEPUTADO LELO COIMBRA - Então nós pressupomos que o interessado que depôs deseja isso.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Geraldo Resende) - Ele só poderá ter acesso ao programa de proteção à testemunha caso forem dadas as informações à rede PROTEGE do Rio Grande do Sul. Caso contrário, ele não preenche os requisitos, conforme solicitação do Coordenador-Geral do PROTEGE.

O SR. DEPUTADO LELO COIMBRA - Então, embora não tenha nenhum documento assinado pelo depoente, pressupomos que ele tem concordância com esse ato?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Geraldo Resende) - É o pedido de proteção a ele.

O SR. DEPUTADO LELO COIMBRA - Sim, mas não tem nenhum documento assinado por ele aqui. Mas supomos, então, que ele pede. É isso?

O SR. PRESIDENTE (Deputado Geraldo Resende) - Vou ler para vocês.

“Sr. Deputado, honrados em cumprimentá-lo a despeito do pedido de admissão de ingresso, no Programa Estadual de Proteção, Auxílio e Assistência a Vítimas da Violência e a Testemunhas Ameaçadas, do cidadão tal, encaminhado por essa Câmara dos Deputados, vimos, através deste, informar que o caso foi analisado pelo CONDEL, que não deliberou sobre o ingresso, tendo em vista o não preenchimento de





requisitos legais constantes na Lei nº 9.807/99, tais como parecer ministerial e documentos pertinentes ao depoimento do indiciado.

Informamos que o parecer ministerial já está sendo providenciado junto ao Ministério Público Federal. Todavia, solicitamos seja remetido o termo de depoimento da testemunha realizado em 17 de junho de 2015.

Tal documentação solicitada se faz necessária a fim de embasar decisão ao Conselho Deliberativo sobre a inclusão ou não desse caso no sistema de proteção.

Com votos de consideração, colocamo-nos à disposição.

Sr. Adriano de Oliveira Bokerskis, Coordenador-Geral do PROTEGE.”

Procuramos a chefia da assessoria da Comissão, que nos mandou cumprir tal procedimento, que iremos cumprir aqui e agora, no início desta sessão. Foi orientação da chefia da Assessoria Jurídica de todas as Comissões da Casa, uma pessoa que larga experiência nesse campo.

O SR. DEPUTADO ODELMO LEÃO - Sr. Presidente, eu queria fazer um encaminhamento.

O SR. DEPUTADO ANDRÉ FUFUCA - Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Geraldo Resende) - Daqui a pouco, Sr. Relator.

Com a palavra o Deputado Odelmo Leão.

O SR. DEPUTADO ODELMO LEÃO - Sr. Presidente, quero fazer uma ponderação e um encaminhamento para que esse documento seja transformado de ultrassecreto em reservado. Até porque, como V.Exa. já ponderou, um documento assim guardado perde a sua essencialidade do ponto de vista de ser um conteúdo importante, uma informação necessária para análises e conclusões desta CPI. Não é o documento que está ameaçado; é a pessoa que está ameaçada. E não é nem em função do caráter secreto desse documento, mas pelas denúncias que ele fez. Ele já veio aqui ameaçado. Ele está ameaçado. Então, o que importa, do ponto de





vista da segurança do depoente, é que ele seja protegido. Se esse documento guardado dessa forma não nos interessa, não ajuda, não contribui, perde o sentido de ser tratado dessa forma. Então, torná-lo reservado passa a ser um instrumento importante de conhecimento dos Deputados, da CPI, da sociedade, e essa denúncia, colocá-la à luz do dia, é importante para mostrar o que está acontecendo lá, as pressões que as pessoas que denunciam sofrem em função da organização mafiosa que lá existe. Então, traduzido num documento de conhecimento, mesmo reservado, ele ajuda muito mais a CPI, ajuda muito mais a sociedade, ajuda muito mais o controle, do que ficar aí guardado durante 25 anos e não ajudar em nada a segurança do depoente.

Então eu quero encaminhar favoravelmente à transformação do documento em reservado, que uma cópia seja encaminhada para o Rio Grande do Sul e que a gente a utilize para a análise e as conclusões da nossa Comissão Parlamentar de Inquérito.

O SR. PRESIDENTE (Deputado Geraldo Resende) - Em discussão. *(Pausa.)*

Em votação. *(Pausa.)*

Os Deputados que forem favoráveis permaneçam como se encontram, os contrários se manifestam. *(Pausa.)*

APROVADO.

Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente reunião, antes, porém, convocando reunião para o dia 15 de julho, quarta-feira, às 14 horas, em plenário a ser definido, com a seguinte pauta: discussão e votação do relatório do Deputado André Fufuca, Relator da CPI.

